

Miller Silva Ferraz  
PREFEITO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59



### EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2019

#### 1. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

**DATA:** 31 de janeiro de 2019.

**HORA:** 10h30min.

**NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA AV. CAMILO DE JESUS LIMA, 101, CENTRO, MACARANI-BA.**

#### 2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, ao artigo 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, no que for pertinente.

#### 3. ORGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

#### 4. Modalidade

Chamada Pública Nº 004/2019.

#### 5. Forma de Fornecimento

Parcelada.

#### 6. Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prefeitura Municipal – Macarani, com previsão de consumo para o ano de 2019, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

#### 7. Dotação Orçamentária

#### 09 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS

FONTE: 00; 04; 15

#### 8. CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

**8.1** - Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, até o dia 31 de janeiro de 2019.

✉ [setorlicitacao@macarani.ba.gov.br](mailto:setorlicitacao@macarani.ba.gov.br)

☎ Tel (77) 3274-2021  
Fax (77) 3274-2022





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59



**8.1.2 Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**8.1.3. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**9. LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

14.1 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009.

**10. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

✉ [setorlicitacao@macarani.ba.gov.br](mailto:setorlicitacao@macarani.ba.gov.br)

☎ Tel (77) 3274-2021  
Fax (77) 3274-2022





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59



10 .1. Os Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	P.UNIT,
01	CENOURA sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 5 a 10 kg, em sacos de polietileno. <b>COM AMOSTRA.</b>	KG	4000	R\$ 3,50
02	ABÓBORA/jerimum tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; pesando entre 3 a 6 kg. <b>COM AMOSTRA.</b>	UNID	1040	R\$ 3,50
03	BETERRABA, de 1ª qualidade, fresca, casca lisa e firme, isento de broto, lesões de origem física, sujidade, acondicionada em embalagens de 3 a 5 kg, em sacos de polietileno. <b>COM AMOSTRA.</b>	KG	200	R\$ 4,00
04	ALFACE de 1ª primeira qualidade, folhas íntegr5as de coloração verde, fresca, tenra e limpa isento de parasitas, acondicionadas em sacos de polietileno transparente.	PCT	3.630	R\$ 2,50
05	TOMATE, de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. <b>COM AMOSTRA</b>	KG	3.740	R\$ 3,00
06	CHUCHU, de 1ª qualidade, íntegro e fresco, coloração verde, sem ruptura, tamanho médio, acondicionado em embalagem. <b>COM AMOSTRA</b>	UNID	1.000	R\$ 1,00
07	BANANA DA TERRA extra, in natura, sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Sem danos físico oriundos do manuseio e transporte. <b>COM AMOSTRA</b>	DZ	750	R\$ 6,00
08	PIMENTÃO. De 1ª, hortaliças de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. Deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isento de rachaduras, cortes e perfurações. <b>COM AMOSTRA</b>	UNID	2.000	R\$ 0,70
09	COLORAU (URUCUM), produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal acondicionado em embalagens resistentes de polietileno, peso líquido de 500 g. <b>COM AMOSTRA</b>	KG	550	R\$ 15,00
10	AIPIM OU MANDIOCA, de 1ª qualidade, macio, graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, isento de lesões física, matéria terrosa e sujidade. <b>COM AMOSTRA</b>	KG	800	R\$ 3,00
11	Farinha de mandioca, fina, torrada, seca (embalagem de 01 kg)	KG	6.300	R\$ 3,00
12	Tempero pronto, tempero completo caseiro, sem pimenta, base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes em embalagem transparente de 500g. <b>Com amostra</b>	KG	450	R\$ 10,00
13	BANANA PRATA, extra, in natura, sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Sem danos físico oriundos do manuseio e transporte. <b>COM AMOSTRA</b>	DZ	4.300	R\$ 3,50
14	LARANJA de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem danos físicos oriundos do manuseio ou transporte. <b>COM AMOSTRA</b>	DZ	4.200	R\$ 4,00
15	Milho verde espigas grandes e de 1ª qualidade.	UNID	2.500	R\$ 1,50



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59



**10.2.** É facultativo ao agricultor ou entidade participante a quantidade de itens a serem ofertados, ou seja, os licitantes podem oferta em seus projetos todos os itens ou alguns deles, obedecendo o limite anual de venda por DAP.

**10.3.** Na tabela acima está o valor máximo que a administração irá pagar pelos itens a serem adquiridos dos produtores, não ultrapassando, sob hipótese alguma, esses valores. Valores esses foram conseguidos à partir de pesquisa no mercado local, através de média simples de três cotações, anexos nos autos.

**11. AMOSTRA DOS PRODUTOS**

**11.1.** As amostras dos produtos que serão analisadas pela nutricionista da Secretaria de Educação e/ou juntamente com representantes do Conselho de Educação do Município de Macarani, deverão ser apresentadas no mesmo dia da entrega do projeto de venda, ou seja, dia 31 de janeiro de 2019.

**12. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** No final da chamada pública, os participantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

**12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do participante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação;

**12.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo, devidamente informados, à autoridade competente;

**12.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente emitirá sua decisão, de cuja decisão todos serão intimados, e encaminhará o processo para adjudicação e homologação do Prefeito Municipal;

**12.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

✉ [setorlicitacao@macarani.ba.gov.br](mailto:setorlicitacao@macarani.ba.gov.br)

☎ Tel (77) 3274-2021  
Fax (77) 3274-2022





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59



**13.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma imediata mediante ordem de serviço emitida, de acordo com as requisições das Secretarias, estabelecidas neste Edital.

**14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** O objeto da presente licitação, corresponde ao fornecimento dos produtos da agricultura familiar acima listados, sendo recebido de acordo com as necessidades do Município;

**14.2.** Por ocasião do fornecimento dos produtos, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

**15 . FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**25.1.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme minuta no ANEXO I; obedecidas as determinações contidas na Lei 8.666/93 da parte que trata dos contratos.

Macarani – BA, 14 de janeiro de 2019.

**Iranilson Antunes da Luz**  
Presidente da Comissão de Licitação

✉ [setorlicitacao@macarani.ba.gov.br](mailto:setorlicitacao@macarani.ba.gov.br)

☎ Tel (77) 3274-2021  
Fax (77) 3274-2022





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59



**ANEXO I  
MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar**

O **MUNICÍPIO DE MACARANI, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, situada na Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **Miller Silva Ferraz**, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado CONTRATANTE, e por outro lado a ....., com sede na ....., ....., inscrita no CNPJ Nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, através do seu representante o Sr. ...., portador do RG nº. .... e CPF nº. ...., fundamentados nas disposições da Lei 11.947/09, e resolução CD/FNDE 38/90 tendo em vista a Chamada Pública Nº 004/2019, processo administrativo nº. 208/2019, celebram, entre si, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2019, descritos no item 15 do Edital Chamada Pública 004/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar que foi apresentado na Chamada Pública acima citada, que é parte integrante deste Instrumento. A entrega das mercadorias será feita a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade descrita no pedido realizado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de até



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59



R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Parágrafo Único: No caso de empate de preços dos projetos de vendas apresentados, será dividido proporcionalmente as quantidades dos itens que houver empate de preços, aos ganhadores.

**CLÁUSULA QUARTA**

A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA**

a) O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019.

b) A entrega das mercadorias deverá ser feita no Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

c) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ ..... **(Por extenso)** conforme listagem anexa a seguir:

Agricultor Familiar	CPF	DAP	Valor Total (R\$)
<b>TOTAL</b>			

✉ setorlicitacao@macarani.ba.gov.br

☎ Tel (77) 3274-2021  
Fax (77) 3274-2022





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59



**CLÁUSULA SÉTIMA**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**09 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS

FONTE: 00; 04; 15

**CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “c”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

✉ [setorlicitacao@macarani.ba.gov.br](mailto:setorlicitacao@macarani.ba.gov.br)

☎ Tel (77) 3274-2021  
Fax (77) 3274-2022







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O **CONTRATANTE**, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público n.º 004/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, Consoante na Cláusula Vigésima poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura, **até o dia 31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado, se necessário, de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Macarani-Bahia para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Macarani/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

✉ [setorlicitacao@macarani.ba.gov.br](mailto:setorlicitacao@macarani.ba.gov.br)

☎ Tel (77) 3274-2021  
Fax (77) 3274-2022





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59



\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

CONTRATANTE

CPF:

*Testemunhas:*

\_\_\_\_\_  
CPF Nº.

\_\_\_\_\_  
CPF Nº.

✉ [setorlicitacao@macarani.ba.gov.br](mailto:setorlicitacao@macarani.ba.gov.br)

☎ Tel (77) 3274-2021  
Fax (77) 3274-2022

